



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signatures in blue ink]

TERMO DE REFERÊNCIA-LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.016/2025



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 01.016/2025

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE- SEMEEJ

2.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

GABINETE DA PREFEITA;
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL-IPM;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SASC;
SECRETARIA DE CULTURA-SECULT;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SEDESAG;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SDE;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE -SEMEEJ;
SECRETARIA DE FINANÇAS-SEFIN;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMAN;
SECRETARIA DE SAÚDE;
SECRETARIA DE TURISMO-SETUR;
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL-SSPDCP.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A Ata de Registro de Preços que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas.

3.3. O prazo de vigência da contratação (dos contratos dela decorrentes) é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação de serviços de locação de veículos, emerge como uma **necessidade estratégica e imperativa** para a manutenção e aprimoramento da capacidade operacional e funcional de todas as Secretarias e Órgãos do Município de Pacatuba/CE, incluindo o Gabinete da Prefeita, o Instituto de Previdência Social (PACATUBAPREV), e as Secretarias de Administração, Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, Cultura, Desenvolvimento Agrário, Desenvolvimento Econômico, Educação, Esporte e Juventude, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Patrimonial, e Turismo.

A **frota própria municipal atual revela-se insuficiente e/ou inadequada** para atender à vasta e diversificada gama de demandas de mobilidade e logística inerentes à complexidade da gestão pública. A ausência de uma frota completa, diversificada e constantemente em perfeitas condições de uso gera gargalos operacionais que comprometem transversalmente todas as áreas da administração, desde a prestação de serviços essenciais à população até a gestão interna e as atividades de fiscalização.

A **necessidade de mobilidade** manifesta-se de diversas formas e é crucial para o cumprimento das missões institucionais de cada pasta:

- **Para as áreas de atendimento direto à população (Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Juventude):** A locação de ambulâncias, vans, micro-ônibus e veículos de passeio é indispensável para o transporte de pacientes, equipes de saúde em visitas domiciliares e campanhas (inclusive em áreas remotas), distribuição de materiais e merenda escolar, e o deslocamento de alunos e professores para atividades pedagógicas, culturais e esportivas, garantindo o acesso e a capilaridade dos serviços.
- **Para as áreas de infraestrutura, fiscalização e meio ambiente (Infraestrutura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário):** A disponibilidade de pick-ups (inclusive 4x4) e caminhões (baú, basculante, carroceria) é vital para o acesso a canteiros de obras, fiscalização de projetos, transporte de equipes e pequenos equipamentos para manutenção de vias e edificações, bem como para o monitoramento e fiscalização ambiental em terrenos variados e de difícil acesso, e o apoio à agricultura familiar nas comunidades rurais.
- **Para as áreas de desenvolvimento e fomento (Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico):** A mobilidade provida por vans e veículos de passeio permite a descentralização de eventos culturais, o transporte de equipamentos e artistas, a prospecção e acompanhamento de investidores, a visitação de atrativos turísticos e a participação em feiras e eventos que impulsionam a economia e a cultura local.
- **Para as áreas de segurança, gestão e representação (Gabinete da Prefeita, Segurança Pública, Defesa Civil e Patrimonial, Administração, Finanças, PacatubaPrev):** A agilidade

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



nos deslocamentos, garantida por **veículos de passeio**, é fundamental para as equipes de fiscalização (tributária, previdenciária), para o transporte de documentos sensíveis, para a participação em reuniões estratégicas. Para o Gabinete da Prefeita, a mobilidade segura, com a inclusão de **veículo tipo SUV blindado**, é essencial para a representação institucional e a segurança pessoal da chefe do executivo. Para a segurança pública e defesa civil, veículos apropriados garantem a efetividade no patrulhamento, a prontidão na resposta a ocorrências e a agilidade em situações de emergência e desastres.

Para atender à vasta e diversificada gama de demandas de mobilidade e logística inerentes à complexidade da gestão pública municipal, a manutenção de uma frota adequada é indispensável. A capacidade de deslocamento eficiente é o alicerce para a execução contínua e de qualidade das atribuições do Gabinete da Prefeita, do Instituto de Previdência Social (PACATUBAPREV) e de todas as Secretarias (Administração, Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Agrário, Desenvolvimento Econômico, Educação, Esporte e Juventude, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Patrimonial, e Turismo).

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP, apêndice deste Termo de Referência (Anexo II).
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Processo Administrativo nº 01.016/2025 - que acompanha este Termo de Referência. A solução consiste na contratação de empresa de locação de veículos, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), visando assegurar qualidade, eficiência e conformidade técnica no atendimento das necessidades das secretarias, Instituto de Previdência Social (IPM) e do Gabinete da Prefeita. Este método amplia a concorrência, obtendo os melhores preços de mercado e promovendo maior transparência no processo de locação, conforme os princípios da Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. **Regularidade:** O licitante e a futura contratada deverão demonstrar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições deste Termo de Referência e do Edital.



7.2. **Entrega e Qualidade:** A contratada será responsável pela entrega dos veículos nos lotes, no prazo estabelecido, e no endereço especificado na Ordem de Serviço, garantindo que estejam em perfeitas condições e conforme as especificações técnicas e requisitos de qualidade devidos.

7.3. **Substituição de Veículos:** Será de responsabilidade integral da fornecedora a substituição, troca ou reposição de veículos que apresentarem defeito, estiverem danificados ou não forem compatíveis com as especificações, por outro veículo com características técnicas iguais ou superiores. Tal substituição dependerá de aprovação prévia da Contratante e deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município.

7.4. **Custos Inclusos:** Os valores propostos pela licitante deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto desta contratação.

7.5. **Vínculo da Proposta:** Todas as especificações e características (incluindo marca, modelo, dimensões, etc.) contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora vinculam a contratada para a execução do objeto contratual.

7.6. **Conformidade Documental:** A contratada deverá obedecer rigorosamente a todas as regras estabelecidas no Edital de Licitação, neste Termo de Referência, no Contrato a ser celebrado e em seus respectivos documentos complementares.

7.7. **Subcontratação: Admissibilidade:** Parcial do objeto contratual, sendo o máximo 50% do total do objeto.

7.8. **Natureza do Objeto:** Os lotes do objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade especificados neste termo e usuais no mercado.

7.9. **Garantia da Proposta:** Será exigida Garantia de Proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação por lote, nos termos do Art. 58 c/c Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.10. **Garantia de Execução:** Não será exigida garantia da contratação para execução, em conformidade com as razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, e considerando o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.11. **Regime de Execução:** A execução do serviço será de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, descrita no documento de ordem de serviço enviado à contratada.

7.12. **Pagamento:**

a) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.



b) Será realizado por meio de transferência bancária.

c) A autorização de fornecimento e nota de empenho serão enviadas por e-mail à contratada.

7.13. Vistoria (para o local de execução dos serviços): Não há necessidade de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços por parte do licitante.

7.14. Ano de Fabricação dos Veículos (Idade Máxima a partir do início da vigência): Os veículos disponibilizados devem obedecer ao prazo máximo de fabricação a partir da data de início da vigência do contrato, conforme Anexo I, e, exemplificadamente:

- I. Veículos populares: Máximo 05 anos de uso.
- II. Motos: Máximo 05 anos.
- III. Pick-up SUV: Máximo 05 anos.
- IV. Vans: Máximo 10 anos. v. Veículos de 7 lugares (minivan): Máximo 07 anos.
- V. Ambulâncias: Máximo 05 anos. V
- VI. Caminhões (baú, basculante): Máximo 15 anos.
- VII. SUV utilitário: Máximo 05 anos.
- VIII. Caminhão tipo reboque: Máximo 10 anos.

7.15. Disponibilização de Tipos de Veículos (Compatíveis com as necessidades): Deverão ser disponibilizados veículos compatíveis com as necessidades das secretarias, incluindo:

- I. Veículos de passeio (hatch e/ou sedan) para transporte de servidores.
- II. Veículos utilitários (pick-ups) para transporte de materiais e equipamentos.
- III. Caminhões para apoio às atividades.
- IV. Ambulâncias para atendimento emergencial e transporte de pacientes.
- V. Vans e Minivans para transporte de grupos em atividades oficiais.

7.16. Condições dos Veículos:

a) Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e com manutenção preventiva em dia.

b) É exigido que possuam pneus novos, estepe em bom estado, equipamentos obrigatórios (triângulo, macaco, chave de roda).

c) Para os veículos fechados, é obrigatório possuir ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas.

7.17. Regularização:



a) **Responsabilidade por Sinistros e Infrações de Trânsito:** Em todos os lotes onde a responsabilidade pelo fornecimento do motorista é da Contratada (como para vans, minivans e caminhões), fica expressamente estabelecido que, em todo e qualquer sinistro ou infração de trânsito, a responsabilidade de natureza civil, penal ou administrativa será integralmente da Contratada, incluindo aquelas previstas na Lei nº 9.503, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Esta cláusula visa isentar o Município de ônus e responsabilidades decorrentes de incidentes relacionados à operação dos veículos e de seus condutores.

b) **Registro e Licenciamento dos Veículos:** Todos os veículos disponibilizados pela Contratada deverão estar devidamente registrados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) competente, garantindo sua plena regularidade para circulação em vias públicas.

c) **Conformidade com Normas do CONTRAN:** Adicionalmente, a frota locada deve atender a todas as exigências e estar em total conformidade com as normas e resoluções estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assegurando a legalidade e a segurança operacional de cada veículo em circulação a serviço da administração municipal.

d) **Certificado de Registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE):** A contratada deverá possuir Certificado de Registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), em plena vigência, que ateste a regularidade da empresa para a prestação de serviços de transporte, enquadrando-se nas modalidades reguladas pela ARCE (Fretamento Contínuo ou Eventual), conforme o Decreto Estadual nº 29.687, de 16 de março de 2009, e a Resolução ARCE nº 07, de 13 de maio de 2021, ou outra norma que venha a substituí-los. A comprovação da vigência deverá ser feita por certidão ou documento equivalente emitido pela ARCE ou por consulta direta aos sistemas da Agência.

7.18. Manutenção e Assistência:

a) A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos.

b) Deverá fornecer assistência 24 horas para qualquer eventualidade.

c) Garantir a substituição imediata do veículo em caso de falhas, acidentes ou outros impedimentos, sem qualquer interrupção dos serviços para a Contratante.

d) Realizar manutenção regular de acordo com as normas do fabricante.

e) Substituir o veículo quando este for recolhido para manutenções, acidentes, revisões ou outros impedimentos.

f) Realizar a troca de pneus conforme as normas do CONTRAN, sendo expressamente vedada a utilização de pneus recondicionados.



g) Todas as trocas de óleo lubrificante e demais revisões sob responsabilidade exclusiva da vencedora do certame.

h) O prazo máximo de substituição será de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação do Município em casos de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e segurança.

i) A contratada deverá indicar um local para manutenções que não ultrapasse 40 km da sede do Município.

j) Manter formulários específicos no veículo para anotações de manutenções, assegurando transparência e controle.

7.19. **Motoristas e Combustível:** Para todos os veículos e motocicletas o combustível e o motorista será por conta da contratante.

7.20. **Uso dos Veículos:** Os veículos poderão ser utilizados para trajetos urbanos, rodoviários, rurais, interurbanos e interestaduais, conforme as necessidades da Contratante.

7.21. **Vistoria Inicial (do Veículo):** A contratada deverá apresentar o veículo ao Órgão Requisitante para vistoria inicial no início da prestação dos serviços.

7.22. **Disponibilidade:** O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.23. **Lavagem e Lubrificação:** A lavagem do veículo deverá ser realizada semanalmente, e a lubrificação conforme o manual do veículo, sendo ambas responsabilidades da EMPRESA VENCEDORA.

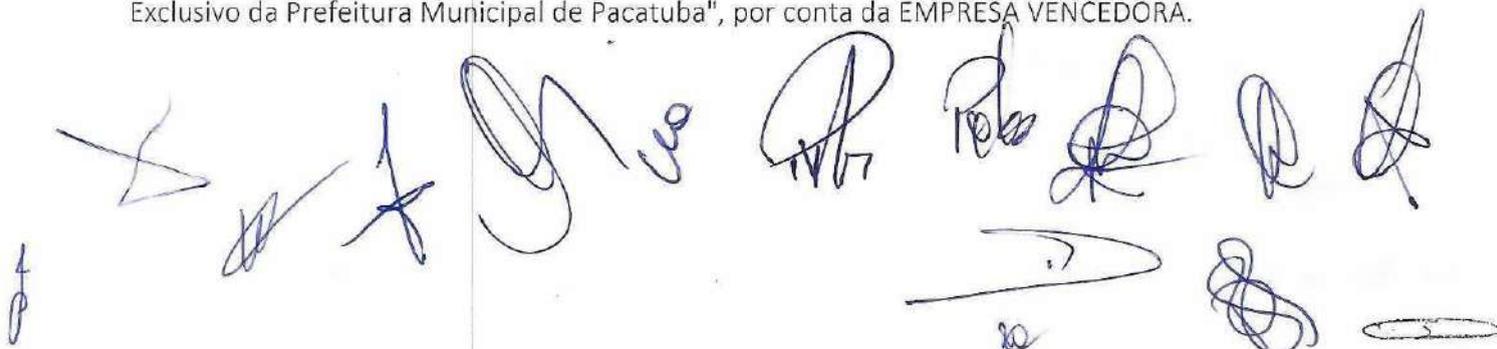
7.24. **Conservação e Danos:**

a) Será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA a conservação do veículo em perfeito estado.

b) A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade do Município ou terceiros, por culpa ou dolo.

7.25. **Equipamentos de Segurança (no veículo):** A contratada deverá manter todos os equipamentos exigidos por Lei em perfeitas condições no veículo.

7.26. **Adesivagem:** O veículo deverá receber a adesivagem padrão da Prefeitura, com a frase "Uso Exclusivo da Prefeitura Municipal de Pacatuba", por conta da EMPRESA VENCEDORA.





7.27. **Interrupção dos Serviços:** A execução dos serviços não poderá sofrer interrupção, exceto se estabelecido pelo Município.

7.28. **Encargos e Responsabilidades Legais:**

- a) A contratada deverá assumir o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas.
- b) Assumir qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial imputável, inclusive em relação a terceiros.
- c) Assumir todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do veículo.

7.29. **Limpeza e Higiene:**

- a) O veículo deverá ser entregue devidamente revisado e com aspectos de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, e munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7.30. **Comunicação e Preposto:** A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, e comunicar qualquer ocorrência anormal ou acidente. b) Indicar um preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas.

7.31. **Assistência 24h (para o veículo):** A contratada deverá disponibilizar um plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por sistema de comunicação a ser informado na entrega.

7.32. **Natureza do Serviço:** A locação de veículo será sem motorista, exceto para caminhões, ambulância, vans e minivans, conforme especificado na cláusula 7.2.6. b) Todas as manutenções preventivas e corretivas estão a cargo da EMPRESA VENCEDORA.

7.33. **Versão Superior do Veículo:** Será aceita a disponibilização de versão superior do veículo, desde que não haja custos adicionais para o Município.

7.34. **Quilometragem:** A quilometragem para os veículos locados será livre.

7.35. A empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar a comprovação da documentação pertinente aos veículos de todos os lotes (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV), bem como a habilitação dos motoristas conforme categoria do veículo para os lotes que demandem este requisito.



7.35. A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021. A habilitação das empresas dependerá da avaliação documental, nos termos do art. 62 da mesma lei.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Contratante.

8.1.1. A Ordem de Serviço especificará os produtos (veículos) e quantidades, sendo enviada ao endereço físico ou eletrônico da Contratada.

8.1.2. A entrega ocorrerá no local indicado, dentro do prazo e horário estabelecidos, sendo formalizada por atesto da Administração.

8.2. Os veículos serão entregues nos locais indicados nas Ordens de Serviço, com custos de transporte a cargo da Contratada.

8.2.1. Itens descritos nos lotes fora das especificações serão recusados, devendo ser corrigidos ou substituídos em até 03 (três) dias úteis, sob possibilidade de penalidades legais.

8.3. A garantia para os veículos locados é de que estejam em perfeitas condições de uso, licenciados e com manutenção preventiva em dia durante toda a vigência do contrato. Qualquer falha operacional, mecânica ou elétrica deverá ser corrigida ou o veículo substituído pela Contratada em tempo hábil para não prejudicar os serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

8.4. A garantia deve cobrir quaisquer falhas sem custos adicionais para a Contratante.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

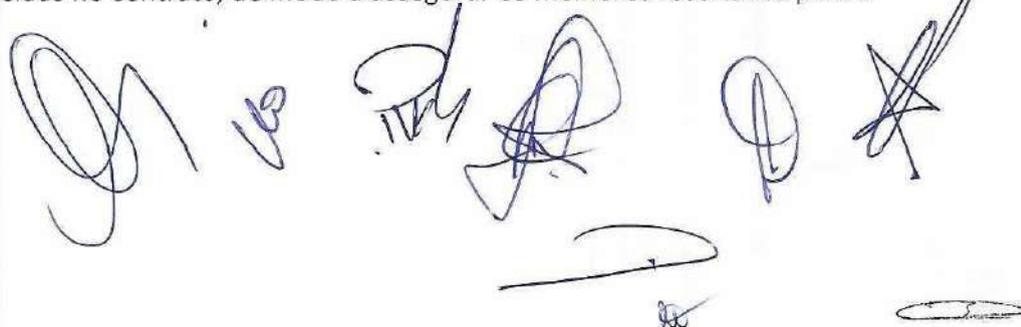
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila §5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

9.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

9.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is) técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



9.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência- TR.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5. Comunicar a empresa quando houver controvérsia sobre a execução do objeto.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

10.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

10.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimento de prorrogação de prazo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento necessários, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá do contrato deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) prova de regularidade aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) prova de regularidade do FGTS- CRF;
- 5) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços/aquisição deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

12.2. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



- 12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 12.5. O prazo para o contratado solucionar inconsistências na execução do contrato, análise prévia à liquidação de despesa, não será com definitivo.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.7. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.
- 12.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado para adoção das providências cabíveis.
- 12.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



12.17. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser mais utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme os **artigos 6º, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. Modo de Disputa: Aberto.**

14.2. Forma de Fornecimento:

14.2.1. A execução do serviço será de forma parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de ordem de serviço enviado a contratada.

14.3. Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)

14.3.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, no ato de cadastro na plataforma eletrônica BLL Compras, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a **1% (um por cento)** do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
LOTE 01: R\$ 20.375,55 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
LOTE 02: R\$ 14.604,48 (quatorze mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos); **LOTE 03: R\$ 6.660,79** (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos);





LOTE 04: R\$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais); LOTE 05: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); LOTE 06: R\$ 6.491,20 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos); LOTE 07: R\$ 22.629,60 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); LOTE 08: R\$ 9.099,99 (nove mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos); LOTE 09: R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais); LOTE 10: R\$ 2.774,00 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais); LOTE 11: R\$ 7.558,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); LOTE 12: R\$ 7.488,25 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); LOTE 13: R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais), nos termos do art. 58 cc art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

14.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.5. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.4.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.4.2.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

14.4.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

14.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.4.3.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

14.4.3.3. A exigência no subitem 14.4.3.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



14.4.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.3.5. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

14.4.3.6. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital — SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital — SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — INRFB.

14.4.3.7. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PE}} \geq 1,0$$

Onde:

LG- Liquidez Geral;

AC- Ativo Circulante;

ARLP- Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC- Passivo Circulante;

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.3.8. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

14.4.3.9. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.4.3.9.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



14.4.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4.3.10.1 No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

14.4.3.11. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

14.4.3.12. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

14.4.4.4. Certificado de Registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), em plena vigência, que ateste a regularidade da empresa para a prestação de serviços de transporte, enquadrando-se nas modalidades reguladas pela ARCE (Fretamento Contínuo ou Eventual), conforme o Decreto Estadual nº 29.687, de 16 de março de 2009, e a Resolução ARCE nº 07, de 13 de maio de 2021, ou outra norma que venha a substituí-los. A comprovação da vigência deverá ser feita por certidão ou documento equivalente emitido pela ARCE ou por consulta direta aos sistemas da Agência.

14.4.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

14.4.4.5.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

14.4.4.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



14.4.4.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.4.4.5.4. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

14.4.4.5.5. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

14.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DE PROPOSTA E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.1. JUSTIFICATIVAS DO INDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.



O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

a) Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

b) Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

c) Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

d) Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco



financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

e) Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

15.2. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração.

Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".



16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 16.1.11.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 16.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 16.1.1. a 16.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 16.1.2. a 16.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

16.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- 16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 16.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.
- 16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 16.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

17.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Contratante convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará este Edital.

17.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacatuba/CE.

17.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



17.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e deverão ser observados, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro

17.4. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I- os quantitativos e os saldos;

II- as solicitações de adesão; e

III- o remanejamento das quantidades.

17.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

17.9.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

17.9.2. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está



alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterados pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

17.9.3. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

17.9.4. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

17.9.5. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

17.9.6. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

18. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A pauta com as quantidades encontra-se em Anexo a este Termo de Referência-TR.

18.2. O valor global da contratação está estimado em **R\$ 11.132.634,00 (onze milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.

18.3. O valor da contratação foi estimado por meio de consulta no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Portal da Transparência dos Municípios, sendo adotado o menor preço por lote.

19. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Unidades Administrativas;

19.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

19.3. Com base no art. 17, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/21, preceitua: "Na licitação para



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

Instagram: [f/@prefeiturapacatuba](#)
Website: [www.pacatuba.ce.gov.br](#)

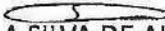
CNPJ: 07.962.541/0001-14



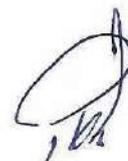
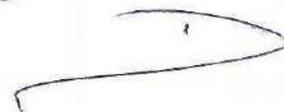
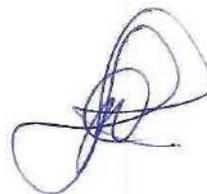
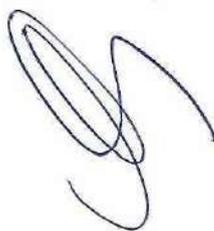
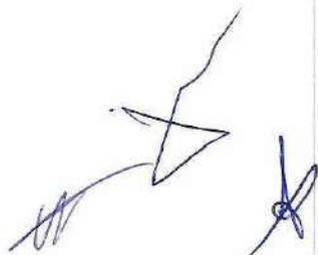
registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

19.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Pacatuba/CE, 08 de julho de 2025.


JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE





Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA-TR
LOTE 01 - VEICULOS TIPO HATCH

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
01	VEÍCULO TIPO HATCH: Veículo passeio tipo hatch, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira, 05 (cinco) passageiros, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma ré, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor com capacidade cúbica mínimo de 1,0 litro, combustível flex com alimentação por injeção eletrônica, carga útil mínima de 400 kg, capacidade porta malas mínima 300 litros, air bag duplo, alarme antifurto, freios ABS e EBD, travas elétricas nas portas. Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, por conta do contratado, Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	37	4.589,09	169.769,33	2.037.555,96
-	TOTAL LOTE 01	-	37	4.589,09	169.769,33	2.037.555,96

LOTE 02 - VEICULOS PICK UP 4X4 (CABINE DUPLA)

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
02	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4x4: 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, central de multimídia, air bag dianteiros e laterais, motor diesel, com no mínimo 170CV de potência, tração 4x4, câmbio mecânico ou automático, Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, por conta do contratado, Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	08	15.213,00	121.704,00	1.460.448,00
-	TOTAL LOTE 02	-	08	15.213,00	121.704,00	1.460.448,00

LOTE 03 - VEICULOS PICK UP 4X2 (CABINE DUPLA)

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4x2 - ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, acionamento dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, central de multimídia, air bag dianteiro duplo, motor flex, com no mínimo 100CV de potência, tração 4x2, câmbio mecânico ou automático, Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, por conta do contratado, Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	05	11.101,33	55.506,65	666.079,80
-	TOTAL LOTE 03	-	05	11.101,33	55.506,65	666.079,80

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



LOTE 04 - VEICULOS TIPO SUV 4X2

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
04	SUV 4x2 - 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, central de multimídia, câmera de ré, air bag duplo, motor flex com no mínimo 116CV de potência, tração 4x2, Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, por conta do contratado. Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	09	8.233,33	74.099,97	889.199,64
-	TOTAL LOTE 04	-	09	8.233,33	74.099,97	889.199,64

LOTE 05 - VEICULOS TIPO SUV 4X4 (BLINDADO)

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
05	SUV 4X4 BLINDADO - 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, central de multimídia, câmera de ré, air bag duplo, motor diesel com no mínimo 185cv de potência, tração 4x4, veículo com proteção balística (Blindagem) nível III-A, máximo de 05 (cinco) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, por conta do contratado. Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	01	22.500,00	22.500,00	270.000,00
-	TOTAL LOTE 05	-	01	22.500,00	22.500,00	270.000,00

LOTE 06 - VEICULOS TIPO MINIVAN

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
06	VEÍCULO TIPO MINIVAN: Veículo passeio tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, com 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira, motor com capacidade cúbica mínimo de 1,8 litros, flex com alimentação por injeção eletrônica, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma ré, carga útil mínima de 500 kg, capacidade porta malas mínima 150 litros, equipado com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, air bag duplo, alarme anti-furto, freios ABS e EBD, travas elétricas nas portas. Veículo com no máximo 07 (sete) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN	Mês	04	13.523,33	54.093,32	649.119,84
-	TOTAL LOTE 06	-	04	13.523,33	54.093,12	649.119,84

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



LOTE 07 - VEICULOS TIPO VAN

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
7	VEÍCULO TIPO VAN: Veículo com capacidade para 15 (quinze) passageiros sentados, com 03 (três) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, motor diesel ou bicomcombustível com capacidade cúbica mínima de 2,2 litros, equipada com direção hidráulica e ar-condicionado. Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	09	20.953,33	188.579,97	2.262.959,64
-	TOTAL LOTE 07	-	09	20.953,33	188.579,97	2.262.959,64

LOTE 08 - VEICULOS MOTORIZADO DE DUAS RODAS - MOTOCICLETA

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
08	MOTOCICLETA: Veículo tipo motocicleta, de fabricação nacional, motor 4 (quatro) tempos, cilindrada não inferior a 150CC, potência do motor não inferior a 14CV, sistema de partida elétrica, bateria 12V, combustível flex, transmissão de 05 (cinco) velocidades, em perfeito estado de conservação, Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, por conta do contratado, motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	25	3.033,33	75.833,25	909.999,00
-	TOTAL LOTE 08	-	25	3.033,33	75.833,25	909.999,00

LOTE 09 - VEICULOS DE TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA MÉDICA A PESSOAS

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
09	AMBULÂNCIA - Veículo ambulância Tipo A. Características do veículo: Veículo tipo furgão ou pick-up com motor 1.4 ou cilindragem aproximada, combustível flex, direção hidráulica, com no mínimo 2.000mm de altura e 4.300mm de comprimento. Compartimento de carga com capota fabricada em PRFV com 02 (duas) portas traseiras e 01 (uma) janela lateral, portas traseiras com no mínimo 1.400mm de altura e 1.400mm de largura. Com sinalizador ótico e acústico (kit sirene e sinalizador), maca tipo retrátil com rodas e travamento, suporte para soro e oxigênio medicinal, armário frontal interno localizado na região superior da transformação da ambulância em fibra de vidro, com banco para acompanhante e ventilador na cabine de transporte de paciente conforme normas da ABNT-NBR 14.561/2000. Ar condicionado, Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, por conta do contratado, motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	05	14.416,67	72.083,35	865.000,20
-	TOTAL LOTE 09	-	05	14.416,67	72.083,35	865.000,20

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



LOTE 10 - VEICULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TIPO BAÚ EM ALUMINIO

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
10	CAMINHÃO TIPO BAÚ EM ALUMÍNIO: Com capacidade para 03 (três) pessoas, com 02 (duas) portas laterais, motor com potência no mínimo de 120CV, alimentado por injeção eletrônica, com capacidade de carga mínima de 4.000 kg (especificado no DUT), equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alerta sonoro de marcha a ré e películas nos vidros; Cinto de segurança para todos os ocupantes; . Veículo com no máximo 15 (anos) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	02	11.558,33	23.116,66	277.399,92
-	TOTAL LOTE 10	-	02	11.558,33	23.116,66	277.399,92

LOTE 11 - VEICULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TIPO CAMINHÃO EM CARROCERIA

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
11	CAMINHÃO: Carroceria em madeira/aço, cabine simples com capacidade para 03 (três) pessoas, 02 (duas) portas laterais, motor a diesel com capacidade cúbica mínima de 2,1 litros e potência mínima de 120CV, câmbio manual de 06 (seis) marchas, capacidade mínima de carga da carroceria igual ou superior a 1.800Kg (especificado no DUT), direção hidráulica ou elétrica, alerta sonoro de marcha ré, película nos vidros. Veículo com no máximo 15 (anos) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	03	9.019,00	27.057,00	324.684,00
-	TOTAL LOTE 11	-	03	9.019,00	27.057,00	324.684,00

LOTE 12 - VEICULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TIPO BAÚ

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
12	CAMINHÃO TIPO BAÚ: Cabine simples com capacidade para 03 (três) pessoas, 02 (duas) portas laterais, motor a diesel com capacidade cúbica mínima de 2,1 litros e potência mínima de 120CV, câmbio manual de 06 (seis) marchas, capacidade mínima de carga da carroceria igual ou superior a 1800Kg (especificado no DUT), direção hidráulica ou elétrica, alerta sonoro de marcha ré, película nos vidros. Veículo com no máximo 15 (anos) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encaigos e licenciamentos, motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. Exigidos pelo CONTRAN.	Mês	03	9.183,00	27.549,00	330.588,00
-	TOTAL LOTE 12	-	03	9.183,00	27.549,00	330.588,00

4

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



LOTE 13 - VEICULOS DE TRANSPORTE DE OUTROS VEÍCULOS

Item	Especificações	Unid	Quant. Veículos	Valor Unitário por veículo mês R\$	Valor mensal R\$	Valor Total dos 12 meses R\$
13	CAMINHÃO TIPO REBOQUE/GUINCHO - com pranchas 3/4 plataformas de 06 metros, capacidade para 05 toneiadas, 24 horas, com ar-condicionado, Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso contados a partir do ano de fabricação. Manutenção, limpeza interna e externa, impostos, encargos e licenciamentos, Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre. o veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Mês	01	15.800,00	15.800,00	189.600,00
-	TOTAL LOTE 13	-	01	15.800,00	15.800,00	189.600,00

Valor Total (12 meses).....R\$ 11.132.634,00

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page.